



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CGC de N.º 04.263.331/0001-75 – EMAIL: pm_codajas@yahoo.com.br

Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1977



LEI MUNICIPAL N.º 354/2015.

Autoriza o Município de Codajás, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, fazer DOAÇÃO de um Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação ao requerente, Sr. CARLOS ALBERTO BRUNO TORRES, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, natural deste Estado, portador da Carteira de Identidade n.º 1209797-7/SESEG/AM, e CPF n.º 493585452-91, residente e domiciliado na Rua Plínio Coelho Sn.º Laguinho, de um lote de terras do PATRIMÔNIO MUNICIPAL, situado à margem direita do Rio Solimões, medindo 1.100 (mil e cem) metros de frente, por 2.500 (dois mil e quinhentos) metros de fundos. Limitando-se pela Frente, com terreno ocupado pelo senhor "Francisco Faria da Silva", pelos Fundos, com patrimônio do Estado do Amazonas", pelo lado direito, com terreno ocupado pelo senhor "Manoel Viana" e pelo lado Esquerdo, com terreno ocupado pelo senhor "Joaquim de Oliveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 28 de outubro de 2015.

JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em exercício

